

ANÁLISE E JULGAMENTO Nº 02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/mt.

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa remanescente **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP** participante do Pregão Eletrônico nº 68/2019.

Considerando a ANÁLISE E JULGAMENTO Nº 01/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2019, referente aos documentos de habilitação das empresas participantes do processo, disponibilizado na plataforma e no site institucional deste município, foi solicitado manifestação de interesse de arremate dos lotes pelas empresas remanescentes:

[...]

CONVOCAR, as licitantes remanescentes **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** no item 8, a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA** nos itens **3, 4, 15, 23, 24, 25, 26 e 27** e a empresa **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA - EPP** nos itens **26 e 27**, a manifestar interesse no arremate dos itens convocados na plataforma do sistema BLL, devido à inabilitação das licitantes acima mencionada no prazo máximo de 24hs, passivo de desclassificação e convocação de demais licitantes conforme preceitua o item 1.7 do edital.

[...]

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a lei n.10.520/02, no Decreto n. 7.892/13, que regulamenta o SRP e Decreto Municipal N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123/06, LC 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

II – DA ANÁLISE

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

As empresas **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA** atenderam prontamente e manifestaram interesse de arremate, via plataforma e encaminhou as propostas realinhada de preços pelo email e a empresa **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP**, também atendeu à convocação e manifestou interesse em arrematar os lotes e enviou os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e proposta dentro do prazo legal exigido no edital e após análise foi constatado que a mesma atendeu aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 628941/2019

REGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2019

Qualificação Econômica e Financeira, e Qualificação Técnica foram atendidos nos termos da lei 8666/93 em seu art. 41, nos moldes estabelecidos pelo edital.

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

III – DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência ao a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decretos Municipais N.09/2010 e 54/2019 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **INFORMA** que em referência a análise realizada e observações sobrescritas acima, **DECIDO**:

DECLARAR HABILITADAS e VENCEDORAS as empresas, **BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**, para o item: 9; **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para os itens: 6, 7 e 8; **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA**, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 e **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP** para os itens 26 e 27.

CONVOCAR, os licitantes interessados para a **FASE RECURSAL** que será aberta no dia **12/12/2019 as 16:30hs (horário de Brasília)**, seguindo as regras do item 12.1, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema, assegurando o contraditório e a ampla defesa contra as decisões proferidas por esta pregoeira, sobre este processo.

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e itens 5.3 e 16.9 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2019.


Elizângela Batista de Oliveira
Pregoeira